

especificando por Projetos, Atividades, Operações Especiais, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos.

Art. 57. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Parágrafo único. Créditos realizados por órgãos federais ou estaduais sem a devida comunicação ao Município serão classificados e contabilizados quando identificados quanto a sua origem e destinação.

Art. 58. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa, bloqueio de recursos pela Receita Federal do Brasil e pelo Poder Judiciário e/ou por necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 59. O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 60. Para efeito do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênera;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 61. As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesa não ensejam a abertura de créditos adicionais e poderão ocorrer para ajustar:
a) modalidade de aplicação;
o Elemento de Despesa;
as Fontes de Recursos.

Parágrafo único. As referidas alterações poderão ser realizadas por ato do titular da Secretaria de Finanças.

Art. 62. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2020, até que seja o Autógrafo da Lei enviado à sanção, fica autorizada a execução da Proposta Orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal, a razão de 1/12 (um doze avos) por mês, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2021 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2021 serão ajustados as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2021.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- pessoal, encargos sociais e obrigações tributárias e contributivas;
- pagamento do serviço da dívida municipal;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;

e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP;

g) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

h) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos de transferências voluntárias.

Art. 63. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, tais como: Confederação Nacional dos Municípios, Associação dos Municípios do Estado do Ceará, Associações Regionais dos Municípios, Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Estado do Ceará, Associação dos Vice-Prefeitos do Estado do Ceará, União dos Vereadores do Ceará, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Ceará, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente do Estado do Ceará, dentre outros.

Art. 64. Os créditos orçamentários poderão ser descentralizados quando um Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal delegue a outro, a execução de ações orçamentárias, constantes do seu Programa de Trabalho.

Art. 65. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual deverão ser observados os novos parâmetros econômicos a serem definidos pelo Governo Federal, em face da pandemia global do COVID-19, e ajustadas as Metas Fiscais constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDINA LOPES BRAGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:B558C405

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
2020.04.24.01 - SAS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
2020.04.24.01 - SAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2020.04.17.02

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para serem doadas as famílias do Município de Irauçuba diante da situação de vulnerabilidade social por conta da pandemia do corona (COVID-19) e aquisição de embalagens plásticas para serem usadas nas cestas básicas e nos kits de higiene, que serão doados as famílias, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Irauçuba/CE.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
Assistência Social	2102 08 244 0017 2.078 Benefícios Eventuais	(Fonte 1390000001) FEAS e (Fonte 1001000000) próprio	3.3.90.32.00	3.3.90.32.15

VALOR DO CONTRATO: R\$ 73.310,00 (Setenta e três mil trezentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, esgotamento do objeto, ou até cessar a calamidade em saúde pública pela Secretaria de Saúde a ser decretado pela Prefeita Municipal,

conforme prevê o art. 4º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 13.979/2020, não podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: Claudenir Marques dos Santos – Secretário

CONTRATADA: J R L BARBOSA

ASSINA PELO (A) CONTRATADO: Jalles Renan Lopes Barbosa – Responsável.

Irauçuba/CE, 24 de abril de 2020.

CLAUDENIR MARQUES DOS SANTOS
Secretário da Assistência Social

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3C3B6F99

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº. 2018.12.21.01 – Referente a Ata de Registro de Preços nº 2019.02.14.03. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **CONTRATADA: FRICARNES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com o valor global de R\$ 3.440,00 (três mil e quatrocentos e quarenta reais). **Data de Assinatura do Contrato:** 13 de Fevereiro de 2020. **Vigência dos Contratos:** Até 31 de Dezembro de 2020. **Contratante:** Secretaria de Assistência Social. **Assina pela Contratante:** Júlio César Costa Brasil Sobrinho. **Dotações Orçamentárias de Nº:** 2102 08 244 0017 2.077 – CRAS, Fonte de Recurso: Próprio (Fonte 1001000000), FNAS (Fonte 1311000000) e FEAS (Fonte 1390000001); 2102 08 244 0018 2.079 – Bem. Eventuais, Fonte de Recurso: Próprio (Fonte 1001000000) e FEAS (Fonte 1390000001). **Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.07 e 3.3.90.32.00/ 3.3.90.30.15.

Irauçuba/CE, 13 de Fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO
Secretário de Assistência Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:AFB7319

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.02-002/2020. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos controlados, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Itaíçaba, Itaíçaba, Estado do Ceará. **Recebimento das propostas:** até 14/05/2020, às 8:00 AM. **Abertura das propostas:** 14/05/2020, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. **Local de abertura das propostas:** www.bbmnetlicitacoes.com.br.

VALESKA CARLA DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Valeska Carla da Silva
Código Identificador:F1D7BD23

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200237

CONTRATO Nº.....: 20200237

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2020030401-ADM

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: JOSE EDIVAN DE ALMEIDA BRAGA
7276756130

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E BORRACHARIA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 392,20 (trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 392,20

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2020

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretaria de Governo e Gestão

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:D5F2983B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200239

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200239

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2020030401-ADM

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: MARIA EDSONEIDE PEREIRA
BARBOSA SOUZA 63620774315

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E BORRACHARIA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SEC. GOVERNO E GESTÃO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 373,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2020

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretaria de Governo e Gestão